



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 4.013, DE 29 DE ABRIL DE 2020.**

**Reconhece de Interesse Específico para fins de regularização fundiária, a área descrita no auto de demarcação urbanística do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bétulas e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, art. 5º, XXIV da Constituição da República Federativa do Brasil, o Plano Diretor Municipal, a Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, as Leis federais nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e 13.465, de 11 de julho de 2017; e

Considerando o disposto no inciso III, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, que dispõe que a regularização fundiária de interesse específico é destinada a regularização de assentamentos informais que não se caracterizam como de interesse social, constituindo ação discricionária do Poder Público;

Considerando o parcelamento irregular, conforme o disposto no inciso IV, do art. 1º, da Lei municipal nº 3.994, de 12 de junho de 2017, é aquele decorrente de assentamento informal ou de loteamento ou desmembramento não aprovado pelo Poder Público Municipal ou, implantado em desacordo com licença municipal, ou ainda, não registrado no Registro de Imóveis;

Considerando que o Bosque das Bétulas é caracterizado como núcleo urbano informal consolidado e se enquadra na modalidade de regularização fundiária por interesse específico;

Considerando o Memorial Descritivo apresentado pelo responsável técnico Daniel Fernandes Almeida Neto - CAU/MG: A123.682-2;

Considerando que a demarcação urbanística é um procedimento destinado a identificar os imóveis públicos e privados abrangidos pelo núcleo urbano informal e a obter a anuência dos respectivos titulares de direitos inscritos na matrícula dos imóveis ocupados, culminando com averbação na matrícula destes imóveis da viabilidade da regularização fundiária, a ser promovida a critério do Município; e

Considerando o constante no Processo Administrativo nº 4630/2013, especialmente a declaração de enquadramento do núcleo urbano denominado Bosque das Bétulas como núcleo urbano informal consolidado, originado de um parcelamento de frações ideais que não foram objeto de registro;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovada a demarcação urbanística, para fins de regularização fundiária de interesse específico, do imóvel constituído pela matrícula nº 25.369 - Livro nº 2-EB, do



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa, cujo título e registro se encontram em nome de Fernando Fortunato Drummond Oliveira Resende.

**Art. 2º** A demarcação urbanística de que trata este Decreto encontra-se descrita no Anexo Único - Auto de Demarcação, com seus limites e confrontações, nos termos do art. 22, da Lei federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, inclusive o disposto nos parágrafos 5º e 6º.

**Art. 3º** Fica o proprietário descrito no art. 1º responsável pelas obras de infraestrutura faltantes na presente REURB, caso necessário, que serão definidas em termo de compromisso firmado quando da aprovação do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bétulas.

**Art. 4º** Fica legitimada a Comissão de Regularização Fundiária instituída pela Portaria nº 957, de 12 de setembro de 2017, em observância à Lei municipal nº 3.394, de 12 de junho de 2017, a adotar todas as providências necessárias para promover a Regularização Fundiária Urbana (REURB) de interesse específico do núcleo urbano informal consolidado denominado Bosque das Bétulas.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 29 de abril de 2020.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.